



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: (54)3382-1030/1060



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

Município de Alto Alegre

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de EPIs, jalecos, camisetas e jaquetas para identificação dos servidores e insumos para camas hospitalares e macas da UBS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), jalecos, camisetas e jaquetas para identificação dos servidores e insumos para camas hospitalares e macas da unidade. Os EPIs se fazem necessários em todos os locais desta Secretaria que possam oferecer risco a integridade física dos servidores expostos a trabalhos de risco. O uso de jalecos padronizado facilita a identificação dos profissionais que prestam serviços nesta secretaria, considerando a amplitude do espaço físico e também o grande número de pessoas idosas e com algum tipo de deficiência que circulam diariamente nesta Secretaria. Os profissionais de saúde que fazem parte das equipes de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Rede Bem Cuidar, Agentes de Saúde, Agente de Endemias e também Fiscalização Sanitária realizam visitas e vistorias periódicas a estabelecimentos e domicílios, sendo necessário o uso de jalecos para identificação destes, a fim de ser autorizada sua entrada. Importante ressaltar que o acesso dos profissionais de saúde do município à hospitais e clínicas credenciadas de outros municípios exigem jalecos para identificação. Além dos EPIs, os servidores tem direito a camisetas e jaquetas em virtude de programas aderidos tanto a nível federal com estadual (ESF/SB, ATENÇÃO PRIMÁRIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REDE BEM CUIDAR, PIM, FARMÁCIA CUIDAR MAIS, PACS, QUALIFICA/RS entre outros), campanhas de vacinação, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul; estes programas com repasses mensais, nos quais deixam claro como pode ser utilizado os recursos destinados ao trabalho da atenção primária, fortalecendo o uso da identidade visual do programa/campanha para que seja reconhecido e lembrado pela população, identificando os diferenciais desta Secretaria, em dias determinados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre, como se vê nos itens: 3665, 3672, 1769, 1769, 3243, 3230, 3229, 1762, 3667, 214, 3231, 3678, 3679, 3677, 3680, 4041 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Em sujeição as normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.3 O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4 Os materiais serão recebidos na Secretaria de Saúde do Município situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.364/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.5 DAS OBRIGAÇÕES

3.5.1 A contratada obriga-se a:

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- X- A responsabilidade pela confecção da arte será por conta da licitante vencedora, a qual deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde para aprovação.
- XI – **Os jalecos, uniformes devem ser confeccionados com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela licitante vencedora na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Duque de Caxias, nº 380, centro, Cep 99430-000, Alto Alegre/RS, em horário previamente agendado com a secretaria.**

3.5.2 O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.6 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17º, § 2º, art. 28º, I, art. 34º, art. 78º, IV e art. 82º todos da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preço; O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84º da Lei nº14.133/2021.

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7. deste ETP as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193º do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.10 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: _____ = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: _____ = índice mínimo: (1)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: _____ = índice máximo: (1)

Ativo Total

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de MÍNIMO de R\$ 29.691,22 e MÁXIMO de R\$ 66.823,50.

4.2. Os valores para aquisição dos bens foram obtidos por meio do sistema Banco de Preço e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2 Após verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Secretaria de Saúde realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características: O objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais são: ANTONIO DE PADUA GONCALVES DOS SANTOS 64906647391; 30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA; 42.608.535 BRUNO MARQUES LACERDA; 49.410.406 VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA GOMES; 57259557 Gustavo Henrico; 62.742.164 ELISA ROSA DA SILVA BELETABLA BRAVO UF endereço: MGA C F COMERCIO E SERVICOS LTDA; AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim; Programa de integridade: Sim UF endereço: GO; ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI; BEM BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; BM COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.; C. DOS SANTOS GRAVENA – CONFECÇÕES; CAVALLI LTDA; CLEONICE; FORNECK LTDA; COMERCIAL GETRIX LTDA; CONFECÇÕES SANDRINA LTDA; CRISTIANA DE JESUS BRITO; DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA; DSM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; ECO PRINT SOLUCOES GRAFICAS LTDA; ELIANE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA; ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA; F N FERNANDES & CIA LTDA; F. S. SOUSA COMUNICACAO VISUAL LTDA; FELIPE DA SILVA FRANCISCO; 40146096851; FERBOC LTDA; FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA; GAUCHA UNIFORMES LTDA; GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI; IMPERIO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA; INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA; J S INFFOCO LTDA; J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA; JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421; JH-EXPRESS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; JKJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS ECONFECÇÃO LTDA; K.R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA; L. GENIVAN L. VIEIRA CONSTRUÇÕES; LEFLEX MAGAZINE LTDA; LETICIA GREZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUARIO; LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA; LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI, MARACANA SERVICOS LTDA, MARIA GURIA CONFECÇÕES LTDA; MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA, MARK LEWIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; MKR CONFECÇÕES LTDA; NACIONAL PROTECAO LTDA; NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA; OLINTO MUZZOLON; PETTER UNIFORMES EIRELI; PINGO EQUIPAMENTOS LTDA; PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI; PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA; PROTEFIX COMERCIAL LTDA; RCC INDUSTRIA E; REAL EPIS - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA; ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

SM DISTRIBUIDORA LTDA; SUN CAMISETAS LTDA; TRINAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI; VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO; VOA ENERGY EMPRESARIAL LTDA UF endereço: MG; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA; ZENITE COMERCIAL LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor MÍNIMO de R\$ 28.469,02 29.691,22 e MÁXIMO de R\$ 66.823,50.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT MÍN	QUAN MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1.	AVENTAL GINECOLÓGICO: tecido 100% algodão, na cor branca, tamanhos G e GG	UNIDADE	10	20	R\$ 28,24	R\$ 282,40	R\$ 564,80
2.	BOTA DE PVC: cano extra longo c/ membrana fina preta, bota impermeável, cano longo tipo D, classe II, produzida com composto polimérico de PVC. Alta flexibilidade e com bom comportamento ao desgaste. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso. Tamanhos posteriormente serão fornecidos pela Secretaria solicitante.	PAR	2	6	R\$ 57,67	R\$ 115,34	R\$ 346,02
3.	BOTINA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO: Confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanhos posteriormente serão fornecidos pela Secretaria solicitante.	PAR	9	20	R\$ 144,30	R\$ 1.298,70	R\$ 2.886,00
4.	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL: modelo feminino/masculino, cor caqui; Tecido Rip Stop Flex Composição 55% Poliéster/45% Algodão e elastano com stretch mecânico, proporcionando resistência, mobilidade e conforto. Cós com elástico que permite flexibilidade e se ajusta a variações de medidas do corpo. Seis bolsos multifuncionais e costuras reforçadas nas laterais e no gancho. Modelagem anatômica, ajustando-se esteticamente ao corpo. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR,	UNIDADE	2	6	R\$ 233,39	R\$ 466,78	R\$ 1.400,34

	SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
5.	CAMISETA TIPO GOLA POLO: com dois botões confeccionada em malha piquet; Modelagem Unissex (masculina e feminina podendo ser também Baby look), bordada, com costura reforçada, manga curta com punho, gola polo em ribana. Cor do tecido a definir conforme o setor solicitante. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, ou na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	40	90	R\$ 72,22	R\$ 2.888,80	R\$ 6.499,80
6.	CAMISETA: cor preta, material 100% algodão, confeccionada com linha 100% poliéster, manga curta, gola formato V. Aplicação de bordado de 1ª qualidade no peito no lado direito na cor Branca com a descrição de agente de endemias ou vigilância sanitária. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	2	4	R\$ 49,93	R\$ 99,86	R\$ 199,72
7.	CAMISETA: Modelagem Unissex (masculina e feminina podendo ser também Baby look) tecido malha PV, serigrafia "TFD", manga curta, cores e estampa a definir conforme o setor solicitante. Utilizadas para	UNIDADE	40	270	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 13.500,00

	campanhas a serem realizadas pelo setor (campanhas de vacinação, outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo entre outras) CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
8.	CAMISETA: tecido malha PV, manga comprida, na cor cinza claro. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo a escrita em branco: TÉCNICA EM AGENTE DE SAÚDE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	5	10	R\$ 53,93	R\$ 269,65	R\$ 539,30
9.	CAPA DE CHUVA: Cor preta, capa de chuva impermeável confeccionada em PVC forrado revestido por trama de poliéster. Possui mangas compridas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão e costurada através de soldas eletrônicas. Proteção da cabeça, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, comprimento aproximado 1,30m .	UNIDADE	2	10	R\$ 34,39	R\$ 68,78	R\$ 343,90
10.	CAPA DE COLCHÃO: impermeável, com zíper, tamanho 2,60 m x 0,90m x 8 cm	UNIDADE	10	20	R\$ 54,75	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
11.	COLETE: curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais; confeccionado em OXFORD 100% poliéster, cor AZUL MARINHO. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal superior à esquerda, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 5cm x 5cm e	UNIDADE	5	10	R\$ 80,19	R\$ 400,95	R\$ 801,90

	abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
12.	COLETE: Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapelas, aplicação das logomarcas dentro dos padrões e normas, em bordado de 1ª qualidade: FRENTE: Brasão do município figura 2 do Anexo 1, COSTAS: os dizeres “AGENTE DE ENDEMIAS” ou “VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, bordados na cor branca, tamanho da letra 8 cm, conforme solicitação da secretaria de saúde. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	2	4	R\$ 69,70	R\$ 139,40	R\$ 278,80
13.	CONJUNTO DE SCRUB COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA UNISSEX: na cor VERDE CLARO/ VERDE ESCURO, tecido GABARDINE; BLUSA gola tipo V, manga longa, dois bolsos laterais estratégicos para armazenar itens essenciais; CALÇA com dois bolsos lateral prático, com elástico na cintura. Aplicação de bordado de 1ª qualidade no lado esquerdo superior do peito, conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	12	30	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00	R\$ 3.030,00

14.	FRONHA IMPERMEÁVEL: Capa De Travesseiro; Adulto; Confeccionado 100% Pvc; Sem Enchimento; Antialérgico; Impermeável; Medindo (Lxc) 50 X 70 Cm; Fechamento Lateral Com Zíper; Na Cor branca; Liso; Costura Reforçada	UNIDADE	10	20	R\$ 40,86	R\$ 408,60	R\$ 817,20
15.	FRONHA: 70 cm x 50 cm, cor branca, tecido 100% algodão, 200 fios	UNIDADE	10	20	R\$ 25,10	R\$ 251,00	R\$ 502,00
16.	JALECO: comprimento curto, sem mangas, com zíper e dois bolsos frontais na altura do quadril; confeccionado em OXFORD 100% poliéster, cor azul claro. Deve possuir na parte frontal superior à esquerda aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, bordados de tamanho 5cm x 5cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA	UNIDADE	4	8	R\$ 68,33	R\$ 273,32	R\$ 546,64
17.	JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor azul escuro; manga longa com punho; gola tipo padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões embutidos. Modelo feminino ajustado na cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante.	UNIDADE	4	8	R\$ 108,10	R\$ 432,40	R\$ 864,80

	Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.						
18.	JALECO: Confeccionado em OXFORD (100% poliéster) na cor branca; manga longa com punho; gola tipo blazer ou padre; três bolsos (sendo dois nas laterais inferiores e um superior à esquerda no peito); faixa nas costas; comprimento 7/8 (pouco acima da altura do joelho), fechamento com botões. Modelo feminino ajustado na cintura; modelo masculino com abertura lateral. Deve possuir no bolso superior uma aplicação de bordado de 1ª qualidade conforme imagens ilustrativas (Figuras 1) do Anexo I na cor vermelha, ou Figura 3, ou Figura 4 (coloridas) bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo o nome e profissão do servidor, na cor preta, posteriormente fornecidos pela secretaria solicitante. Na manga do lado direito o símbolo da profissão e na manga do lado esquerdo o símbolo do SUS. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA.	UNIDADE	20	50	R\$ 104,31	R\$ 2.086,20	R\$ 5.215,50
19.	JAQUETA: confeccionada em tecido nylon resinado, 100% poliéster, tecido impermeável, proporcionando resistência e proteção. Com enchimento em manta sintética e forrada em matelassê em tecido 100% poliéster, garantindo isolamento térmico adequado. cor a definir pelo setor solicitante. fechamento frontal com zíper de alta resistência. Dois bolsos modelo faca, para fácil acesso. Punhos em elástico. Modelo feminino ajustado na cintura. Aplicação de bordado de 1ª qualidade na parte frontal	UNIDADE	50	90	R\$ 247,73	R\$ 12.386,50	R\$ 22.295,70

	superior à esquerda, com o símbolo do Rede Bem Cuidar (figura 3) colorida, ou o símbolo da Saúde da Família (figura 4) colorido, bordados de tamanho 6cm x 6cm e no canto superior direito, na cor vermelha com o Símbolo da Secretaria Municipal de Saúde conforme imagens ilustrativas figura 1 do Anexo I, bordados de tamanho 6cm x 6cm e abaixo a escrita em branco: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE. Os bordados deverão ter alta qualidade, com pontos fechados, cores nítidas e boa resistência a lavagens. CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA						
20.	LENÇOL IMPERMEÁVEL PARA MACA: Material: Plástico, De Alta Resistência, Impermeável E Lavável, Com Elástico. Tamanho: Aproximadamente 200X80cm. Cor: Transparente.	UNIDADE	10	20	R\$ 73,61	R\$ 736,10	R\$ 1.472,20
21.	LENÇOL: sem elástico, tamanho 2,40m x 1,50 m, cor branca, tecido 100% algodão, 200 fios	UNIDADE	20	30	R\$ 58,56	R\$ 1.171,20	R\$ 1.756,80
22.	MANTA MICROFIBRA: 2 m x 1,30 m, cor azul marinho	UNIDADE	10	20	R\$ 23,26	R\$ 232,60	R\$ 465,20
23.	TRAVESSA MEIO CORPO: para cama hospitalar, tamanho 1 m x 1,30 m, cor azul escuro, tecido sarja VDM, resistente a tração e lavagem.	UNIDADE	10	20	R\$ 48,72	R\$ 487,20	R\$ 974,40
24.	VESTIMENTA COMPOSTA DE BLUSA E CALÇA: Vestimenta em tecido tipo malha 100% algodão. Composta de blusa manga longa, gola careca, calça tipo pijama com cordão para ajustes na cintura, com indicação para uso por baixo do conjunto de aplicação de defensivos. Destinados para uso por baixo dos EPI na aplicação de defensivos, como "segunda pele" a absorver os sais e demais substâncias químicas e orgânicas do suor, de forma a manter o usuário seco durante os trabalhos.	UNIDADE	2	4	R\$ 106,87	R\$ 213,74	R\$ 427,48

	CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 Tendo em vista que a modalidade adotada trata-se de Registro de Preço, esta Administração Municipal não se obriga a contratar todo o valor disposto.

6.4 Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende as necessidades da secretaria é a contratação de empresa para a aquisição de EPIs, jalecos, camisetas e jaquetas para identificação dos servidores e insumos para camas hospitalares e macas da UBS.

7.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

7.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação da Portaria nº 12.364/2025.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS - A aquisição dos vestuários, EPIs e itens hospitalares demanda a utilização significativa de recursos naturais, tanto renováveis quanto não renováveis, como algodão, couro, água e derivados do petróleo como PVC, poliéster, nylon, além de energia elétrica e água nos processos industriais. Esses insumos, em grande parte não renováveis, podem gerar esgotamento de recursos e impactos ambientais significativos. A adoção de materiais reciclados e práticas produtivas sustentáveis contribui para reduzir esses impactos e promover o uso mais responsável dos recursos naturais.

- EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A fabricação dos vestuários, EPIs e itens hospitalares gera emissões de gases de efeito estufa em função do uso de matérias-primas naturais e sintéticas, consumo de energia nos processos de produção, beneficiamento, impermeabilização, costura, bordado e transporte. Essas emissões contribuem para o aquecimento global e para as mudanças climáticas, podendo ser mitigadas por meio da adoção de materiais reciclados ou de menor impacto ambiental, maior eficiência energética, uso de fontes de energia renovável e otimização da logística de transporte

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS – O descarte inadequado dos vestuários, EPIs e itens hospitalares, compostos por diferentes materiais têxteis e sintéticos, como algodão, poliéster, PVC, nylon e outros polímeros, contribui para o aumento da geração de resíduos sólidos e pode ocasionar a contaminação do solo e da água. Apesar de muitos desses produtos apresentarem boa durabilidade e possibilidade de reutilização, a destinação incorreta ao final de sua vida útil representa um impacto ambiental relevante, reforçando a importância da adoção de práticas adequadas de segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

- CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA – A produção, o uso e o descarte inadequado dos vestuários, EPIs e itens hospitalares podem ocasionar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, em razão do emprego de produtos químicos utilizados nos processos de tingimento, impermeabilização, serigrafia, curtimento de couro e acabamento dos materiais, entre outros. Quando esses resíduos e efluentes não recebem tratamento adequado ou são descartados de forma incorreta, podem infiltrar-se no solo e atingir corpos d'água, comprometendo a qualidade ambiental e os ecossistemas. Esse impacto pode ser reduzido por meio do controle e tratamento dos efluentes industriais, uso de insumos menos poluentes, escolha de fornecedores com práticas ambientais responsáveis e adoção de destinação final ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre, 26 de janeiro de 2025

Daltro Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Raquel Missio
Oficial Administrativa

ANEXO I

FIGURA 1

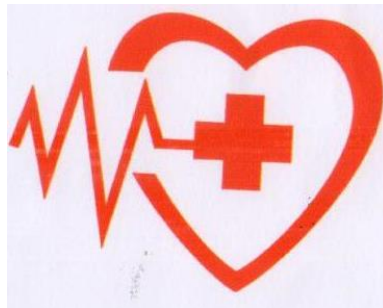


FIGURA 2



Figura 3



**Rede Bem
Cuidar RS**

Figura 4

